



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Conexão Premiada - MUVNET

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046946/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MUVNET TELECOM LTDA

Endereço: FAZENDINHA Número: 1600

Bairro: POUSADA DOS BANDEIRANTES Município: CARAPICUIBA UF: SP CEP:06351-040

CNPJ/MF nº: 09.360.779/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/12/2025 a 05/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/12/2025 a 31/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção os consumidores que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

(i) sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(ii) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

(iii) estejam inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Economia;

(iv) sejam residentes e domiciliadas em território nacional;

(v) sejam titulares e estejam adimplentes junto à MANDATÁRIA;

(vi) cumpram todas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

(i) pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;

(ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA;

(iii) sócios e empregados de agências de publicidade e/ou promoção envolvidas;

(iv) sócios ou colaboradores de escritórios de advocacia que assessoram a Promoção;

(v) colaboradores de empresas prestadoras de serviços diretamente relacionados à campanha;

(vi) clientes inadimplentes ou que efetuem pagamentos após o vencimento da fatura;

(vii) clientes com planos isentos (cortesia, parcerias ou funcionários);

(viii) familiares diretos até o 2º grau dos colaboradores da MANDATÁRIA;

(ix) clientes que efetuem a troca de titularidade durante o período da Promoção;

(x) consumidores que descumprirem qualquer regra prevista neste Regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) consumidor(a) contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) consumidor(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o consumidor não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4 - Para participar, basta que o consumidor se mantenha adimplente à MANDATÁRIA durante o período da promoção. A mecânica de geração de números da sorte obedecerá aos seguintes critérios de comportamento:

(i) A cada fatura que for paga em dia, sem atrasar o pagamento, o consumidor recebe 01 (um) número da sorte;

(ii) Se caso o consumidor pagar uma fatura em dia pela forma de pagamento "PIX", ele recebe 01 (um) número da sorte extra.

Observação: Caso o consumidor efetue o pagamento, seja via PIX ou boleto, com a fatura já em atraso, ele não receberá nenhum número da sorte.

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. - SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. - É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://sorteio.muvnet.com.br/>>.

informando os seguintes dados e aceites:

- Nome Completo;
- CPF/MF ou CNPJ/MF;
- Telefone;
- E-mail;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

Após o PARTICIPANTE efetuar o cadastro já poderá visualizar seus números da sorte.

6.2.2. - Para concessão dos números da sorte, somente serão aceitas as participações (pagamentos confirmados) ocorridas entre os dias 10/12/2025 (00h00 horário de Brasília/DF) a 31/05/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Assim que o(a) possível PARTICIPANTE executar o procedimento descrito pelos itens 6.1.4. e realizar o cadastro previsto em 6.2.1., o (s) número(s) da sorte serão vinculados de forma automática à respectiva conta do PARTICIPANTE via integração sistêmica (API) e serão disponibilizados para consulta no WEBSITE DA PROMOÇÃO em até 01 dia antecedente aos respectivos concursos da Loteria Federal.

6.2.4. - Número da Sorte Extra:

Durante o período de participação, todos os consumidores que forem clientes da MANDATÁRIA há, no mínimo, 02 (dois) anos farão jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte extra, que será automaticamente vinculado à sua respectiva conta de participação após a realização do cadastro previsto em 6.2.1. Será válido para receber o número da sorte extra o PARTICIPANTE que, no início da campanha, já contar com pelo menos 02 (dois) anos como cliente da MANDATÁRIA, bem como aquele que vier a completar 02 (dois) anos de vínculo durante o período de participação da presente campanha.

Observação: O PARTICIPANTE que receber um número da sorte por meio da modalidade "Número da Sorte Extra" somente poderá concorrer ao prêmio caso também tenha obtido, ao menos, 01 (um) número da sorte pela dinâmica base prevista na Cláusula 6.1.4., e como previsto na Cl. 6.1.2., o PARTICIPANTE não pode estar inadimplente.

6.2.5 - Caso o cliente realize a troca de titularidade durante o período da campanha, todos os números da sorte previamente atribuídos serão integralmente desconsiderados, acarretando a desclassificação do PARTICIPANTE. O novo titular ingressará na campanha como um novo participante, sem qualquer direito à transferência ou herança dos números da sorte vinculados ao titular anterior.

6.2.6. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos: Limite de 50 (cinquenta) números da sorte por CPF/MF ou CNPJ/MF.

6.2.7. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF ou CNPJ/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF ou CNPJ/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos(as) respectivos(as) contemplados(as), considerar-se-á os seguintes concursos da Loteria Federal: 03/01/2026, 04/02/2026, 04/03/2026, 04/04/2026, 02/05/2026 e 03/06/2026.

6.3.4 - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.3.7 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.9 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10 - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte no Período de Participação desta promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FAZENDINHA NÚMERO: 1600 BAIRRO: POUSADA DOS BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: Carapicuíba UF: SP CEP: 06351-040
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) veículo MOTO: Yamaha FLUO ABS HYBRID CONNECTED COR Racing Blue Azul Metálico 0KM. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.	16.600,00	16.600,00	0	4	1

DATA: 06/02/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2025 00:00 a 31/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/02/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FAZENDINHA NÚMERO: 1600 BAIRRO: POUSADA DOS BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: Carapicuíba UF: SP CEP: 06351-040
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) veículo MOTO: Yamaha FLUO ABS HYBRID CONNECTED COR Racing Blue Azul Metálico 0KM. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.	16.600,00	16.600,00	0	4	1

DATA: 06/03/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2025 00:00 a 28/02/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/03/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FAZENDINHA NÚMERO: 1600 BAIRRO: POUSADA DOS BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: Carapicuíba UF: SP CEP: 06351-040
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) veículo MOTO: Yamaha FLUO ABS HYBRID CONNECTED COR Racing Blue Azul Metálico 0KM. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.	16.600,00	16.600,00	0	4	1

DATA: 07/04/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2025 00:00 a 31/03/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FAZENDINHA NÚMERO: 1600 BAIRRO: POUSADA DOS BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: Carapicuíba UF: SP CEP: 06351-040
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) veículo MOTO: Yamaha FLUO ABS HYBRID CONNECTED COR Racing Blue Azul Metálico 0KM. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.	16.600,00	16.600,00	0	4	1

DATA: 05/05/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2025 00:00 a 30/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FAZENDINHA NÚMERO: 1600 BAIRRO: POUSADA DOS BANDEIRANTES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) veículo MOTO: Yamaha FLUO ABS HYBRID CONNECTED COR Racing Blue Azul Metálico 0KM. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.	16.600,00	16.600,00	0	4	1

DATA: 05/06/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/12/2025 00:00 a 31/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FAZENDINHA NÚMERO: 1600 BAIRRO: POUSADA DOS BANDEIRANTES
MUNICÍPIO: Carapicuíba UF: SP CEP: 06351-040
LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em 1 (um) veículo Carro: MOBI LIKE 1.0 MARCA: FIAT COR: BRANCO BANCHISA COMBUSTIVEL: FLEX ANO/MODELO: 2026 /2026. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.	72.224,46	72.224,46	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	155.224,46

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o PARTICIPANTE não apresentar no prazo de 05 dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo PARTICIPANTE CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.2 - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8 - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 5 do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

12.9 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

12.10 - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.07, será desclassificado.

12.11 - Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo PARTICIPANTE CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.12 - Na hipótese do PARTICIPANTE CONTEMPLADO se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo PARTICIPANTE CONTEMPLADO que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos resultados e do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio do WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://sorteio.muvnet.com.br>>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2 - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://sorteio.muvnet.com.br>> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias no caso de os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS reclamarem toda a premiação.

13.3 - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://sorteio.muvnet.com.br>>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01 - A MANDATÁRIA estabelecerá contato com o potencial PARTICIPANTE CONTEMPLADO por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 20 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

14.02 - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03 - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.04 - Os prêmios desta promoção serão entregues ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO, sem quaisquer ônus, devendo o CONTEMPLADO comparecer no endereço da mandatária para a retirada do prêmio.

14.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do

telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06 - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA.

Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

14.07 - Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção na SPA/ME.

14.08 - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.09 - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o PARTICIPANTE CONTEMPLADO se encerrará com a entrega do prêmio.

14.10 - As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, e para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos.

Outrossim, em nenhum momento a MANDATÁRIA ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos PARTICIPANTES.

15.4. - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e WEBSITE DA PROMOÇÃO.

15.5. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.6. - O(A) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação da campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da sua identificação, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

15.7. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n. 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.8. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do PARTICIPANTE, durante a promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.9. - Os dados e informações coletadas serão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas autorizadas.

15.10. - A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo em confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/ME (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF/MF, Nome, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/ME.

15.12. - A MANDATÁRIA exige que as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n 13.709/2018).

15.13. - Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14.1 - A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n. 7.638/2022.

15.16. - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB pela MANDATÁRIA.

15.17. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1., "b", da Lei 11.196/05, a MANDATÁRIA recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3 (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.18. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretária de Prêmios e Apostas - SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.19. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/ME, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://sorteio.muvnet.com.br>>.

15.20. - A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/ME a Lista de PARTICIPANTES, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.21. - Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a premiação será destinada exclusivamente à empresa contemplada e a premiação será entregue mediante assinatura de recibo na pessoa de seu(s) sócio(s) administrador(es), e não à pessoa física responsável pelo cadastramento, independentemente de quem tenha realizado o procedimento de inscrição na presente Promoção Comercial.

15.22. - Em atenção à natureza especial dos PARTICIPANTES que compõem a Administração Pública (direta ou indireta, em qualquer esfera), e considerando que suas ações e omissões são tuteladas pela legislação administrativa, orçamentária e pela Lei de Improbidade Administrativa, a participação de tais entes na presente Promoção Comercial implica na declaração expressa e irrevogável de que:

(i) O ente público participante possui plena capacidade legal e administrativa para participar da Promoção e, em caso de contemplação, para receber o prêmio.

(ii) O recebimento do prêmio está integralmente amparado por todas as autorizações internas, orçamentárias, fiscais e legais necessárias, incluindo, mas não se limitando, à comprovação de que o prêmio será incorporado ao patrimônio público de forma regular e em conformidade com o interesse público.

(iii) O agente público responsável pela participação e/ou pelo recebimento do prêmio está devidamente autorizado por ato formal do ente público para tal finalidade, isentando a Mandatária de qualquer responsabilidade pela verificação da legalidade ou da conformidade do ato perante os órgãos de controle interno e externo.

15.23. - A MANDATÁRIA (MUVNET) fica integralmente isenta de qualquer responsabilidade por eventuais questionamentos, sanções, ações judiciais ou procedimentos administrativos (incluindo, mas não se limitando, a ações de improbidade administrativa) que venham a ser instaurados contra o ente público ou seus agentes em decorrência da participação ou do recebimento do prêmio.

15.24. - Caso o ente público contemplado não apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o contato da Mandatária, a documentação comprobatória de todas as autorizações mencionadas no item 15.22., acima, o prêmio será considerado não reclamado e o PARTICIPANTE será desclassificado, procedendo-se conforme as regras de desclassificação e destinação do prêmio previstas neste Regulamento.

15.25. - No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA pelo canal de SAC: Telefone: (11) 3696-8181 ou contato@muvmnet.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/11/2025 às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AEE.WBK.OJS